

Protocolo 1.726/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 04/10/2023 às 17:15:43

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB. VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1153/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 771/2023, de autoria do ilustre vereador, Clodomiro da Silveira Pereira Júnior – Pastor Júnior (CIDADANIA), com inclusão verbal dos vereadores Linsiod Lacerda Passos – Lacerda do Aki (PRTB) e Marcos Eduardo Ribeiro (PSDB), em resposta, encaminhamos o Ofício nº 1.837/2023-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

OFICIO_N_1837_2023_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.837/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 19.775/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1153/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 771/2023, de autoria do ilustre vereador, **Clodomiro da Silveira Pereira Júnior – Pastor Júnior** (CIDADANIA), com inclusão verbal dos vereadores **Linsiod Lacerda Passos – Lacerda do Aki** (PRTB) e **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB), que indica ao Executivo Municipal a isenção das taxas de Alvará das igrejas, bem como das associações de Bairro.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, os templos religiosos são isentos de diversos tributos, especificado na Constituição Federal, e atualmente vem postulando também a isenção do pagamento da taxa do alvará de funcionamento nos seus estabelecimentos ou a desoneração das taxas geradas na concessão da licença.

O alvará de funcionamento constitui-se em um documento emitido pelas prefeituras através do pagamento de Taxa de Licença e Funcionamento e após realização de vistoria feita pelo órgão competente, que gera um custo para o município, realizado através de servidores designados para tal função, utilização de veículos e equipamentos. Ou seja, o custo da administração pública para a efetiva prestação do serviço.

Entretanto, será levantado o impacto de eventual renúncia fiscal e a viabilidade de prosseguir com a possibilidade de isenção do pagamento da referida taxa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAC1-89E1-E23C-438A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/10/2023 15:49:59 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EAC1-89E1-E23C-438A>

Protocolo 1- 1.726/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 05/10/2023 às 10:11:39

Setores (CC):

GAB. VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1153/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 771/2023, de autoria dos Vereadores Pastor Júnior, Lacerda do Aki e Marcos Ribeiro.

—
Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO